

Eu, _____
(*nome completo*), resolvo aderir, por meio do presente Termo, à Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável como membro pessoa física. Para tanto, declaro estar ciente e concordar com o Documento Governança e com todas as informações e condições descritas abaixo.

- I. A **Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável** é uma coalizão que reúne organizações da sociedade civil, associações, coletivos, movimentos sociais, entidades profissionais e pessoas físicas que defendem o interesse público com o objetivo de desenvolver e fortalecer ações coletivas que contribuam para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). Suas ações buscam o avanço de políticas públicas para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e da Soberania Alimentar no Brasil;
- II. As bandeiras e práticas da Aliança são orientadas pela promoção da equidade, da transparência, da realização e respeito dos direitos humanos. Assim como pela valorização da interação entre culturas de forma recíproca, respeitando e incluindo saberes e práticas de lugares não acadêmicos;
- III. As práticas da Aliança são pautadas pela interdependência entre os seus membros e na construção de confiança recíproca entre as partes envolvidas; na responsabilidade com os compromissos assumidos e na condução de processos de trabalho que primem pela democracia, pela ética, pela integridade e pela transparência;
- IV. A agenda, as práticas e os conteúdos da Aliança estão protegidos de conflitos de interesse com setores industriais e comerciais e da sociedade civil cuja natureza, políticas, produtos e práticas coloquem em risco, interfiram direta ou indiretamente, dificultem ou se oponham à alimentação adequada e saudável e/ou à adoção de políticas públicas e ações regulatórias para proteção e promoção da alimentação adequada e saudável;
- V. A construção deste coletivo é dinâmica, bem como os critérios de adesão de membros, que serão aprimorados de acordo com a evolução e crescimento da Aliança. Assim, os critérios de adesão, permanência e desligamento de membros serão discutidos amplamente à luz dos objetivos e princípios da Aliança, podendo ser revistos a qualquer momento;
- VI. A análise das solicitações de adesão de novos membros será realizada pelo Núcleo Gestor (NG) da Aliança, com a colaboração do Núcleo Local (NL), quando este existir no estado ou região de moradia do (a) candidato (a) a membro;
- VII. A Aliança funciona por meio da articulação e cooperação entre seus membros. Os recursos para seu funcionamento são provenientes da colaboração tanto das organizações-membro quanto dos membros pessoas físicas. Todos os membros são convidados a colaborar dentro de suas possibilidades, que podem incluir: habilidades, conhecimentos, experiência, disponibilidade, engajamento, legitimidade, além de recursos físicos e financeiros (como espaço e estrutura para realização de reuniões e eventos; custeio de deslocamento, hospedagem e alimentação; veículos de comunicação, como mídias digitais e impressas; assessoria de imprensa; assessoria jurídica; produção e reprodução de material gráfico, entre outros);
- VIII. A participação como membro da Aliança é considerada atividade voluntária, não pressupondo qualquer forma de remuneração;
- IX. Ser membro da Aliança implica participar ativamente na concepção, atualização e na implementação do plano estratégico estabelecido pelo coletivo, seja em âmbito nacional ou local;
- X. Os membros poderão participar dos fóruns coletivos de decisões e pactuações estratégicas da Aliança, sejam realizados de forma presencial ou à distância;

- XI. Desde que em acordo com o Núcleo Gestor ou Núcleo Local, os membros poderão representar a Aliança em eventos, debates e demais espaços para exposição e defesa dos posicionamentos políticos relativos à agenda da Aliança, definidos em âmbito nacional ou local;
- XII. Com o objetivo de assegurar a clareza, responsabilidade e transparência na tomada de decisões, todo indivíduo que assinar o presente Termo de Adesão à Aliança declara que não apresenta nenhum conflito de interesses que possa ferir os princípios e práticas ou influenciar a sua atuação ou decisões no âmbito da Aliança;
- XIII. Entende-se como conflito de interesses a situação em que ações de pessoas ou coletivos são influenciadas direta ou indiretamente por considerações e motivações que podem levá-los a tomar decisões contrárias aos interesses, princípios e objetivos da Aliança;
- XIV. As seguintes situações são caracterizadas como conflitos de interesses: realizar atividades e/ou parcerias, financiadas ou não, com indústrias, empresas ou organizações relacionadas que possuem produtos, práticas ou políticas que ferem a alimentação adequada e saudável defendida pela Aliança, bem como participar de suas decisões estratégicas. Estão incluídas nesse escopo as de: alimentos infantis, substitutos do leite materno e produtos correlatos dirigidos a crianças menores de 3 anos, conforme legislação vigente; alimentos ultraprocessados; armamento; tabaco; álcool; farmacêutica; agroquímicos sintéticos; manipulação genética ou que detenham a patente de sementes; aquelas que violem direitos humanos, trabalhistas e/ou fundamentais; utilizem mão de obra infantil, pratiquem trabalho escravo em alguma das etapas de produção de seus produtos; exerçam violência contra homens e mulheres ou qualquer outra forma de discriminação e racismo contra qualquer pessoa; e que provoquem desastres ou poluição ambiental; e ainda conglomerados de abastecimento alimentar;
- XV. Caso alguma prática do membro da Aliança venha a se configurar como conflito de interesses, esta deverá solicitar seu desligamento imediato da Aliança. Se a organização-membro não o fizer, o desligamento poderá ser feito pelo Núcleo Gestor (NG) da Aliança;
- XVI. A qualquer momento os membros poderão receber do Núcleo Gestor (NG) ou do Núcleo Local (NL) da Aliança no seu estado ou região a solicitação de informações acerca da sua atuação relacionada à Aliança;
- XVII. A cada 24 meses, contados a partir da aprovação de sua adesão, os membros serão convocados a renovar sua membresia na Aliança;
- XVIII. A qualquer momento os indivíduos poderão deixar de ser membros da Aliança mediante comunicado ao Núcleo Gestor.

Ciente e de acordo,

Assinatura

Cidade/Sigla do Estado e Data(dia/mês/ano)